



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO ADITIVO 10/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2021

Pelo presente instrumento do 1º Termo de Aditamento Contratual, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 51.359.818/0001- 36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **JOSÉ ROBERTO PIMENTA**, [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, a empresa **SARTORI & GARCIA PANIFICADORA LTDA. - ME**, CNPJ/MF n.º 09.121.550/0001-33, estabelecida na Rua do Papagaio, nº 173, Jardim Menina Moça, Olímpia/SP, CEP 154000-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FABIO GARCIA SARTORI**, [REDACTED] RG [REDACTED] CPF nº [REDACTED] com endereço na [REDACTED] [REDACTED] resolvem de comum acordo, com fulcro no artigo 65, inciso I, *alínea b*, da Lei 8.666/93, **ADITAR** o Contrato 04/2021, em pleno vigor, firmado pelas partes em 22/02/2021 e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do objeto previsto no contrato em 10% (dez por cento), acrescentando ao valor do pacto a quantia de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do contrato passará para R\$3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.


E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

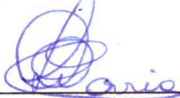
Olimpia, 05 de novembro de 2021


Jose Roberto Pimenta
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA


Fábio Garcia Sartori

Testemunhas





RG: _____

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____